



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.569 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: VEREADORA CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA

1

“CRIA O PROJETO “HORTA ESCOLAR” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARUJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e conforme Processo Administrativo nº 2.828/2023

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Projeto HORTA ESCOLAR”, destinado a desenvolver ações para institucionalizar a instalação e manutenção de hortas nas dependências das escolas municipais.

§1º A implantação das hortas comunitárias escolar se dará nas escolas da Rede Pública Municipal que possua área disponível;

§2º As Escolas Municipal deverão realizar consulta junto a Secretaria de Educação e a direção da escola para iniciar o projeto.

Art. 2º O Projeto “Horta Escolar” tem como objetivos:

- I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico;
- II - Incentivo de bons hábitos alimentares;
- III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes;
- IV - Complementação da merenda escolar;
- V - Fornecimento de mudas às comunidades locais.

§1º Os alimentos produzidos na horta da unidade escolar serão prioritariamente destinados ao consumo dos estudantes regularmente matriculados;

§2º Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Secretaria do Meio Ambiente poderá fornecer orientação técnica, equipamentos, adubos e sementes necessários à execução do projeto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de abril de 2023.

DR. LUIS ANTONIO DE CAMARGO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: LUIS ANTONIO DE CAMARGO, ELIANA MANGINI e ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/BC65-864A-92AD-EF76> e informe o código BC65-864A-92AD-EF76





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.569 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIA: VEREADORA CRISTIANE ARAÚJO PEDRO DE OLIVEIRA

2

Prefeitura Municipal de Arujá, 28 de abril de 2023.

ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA DE OLIVEIRA ASSIS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Registrado e publicado neste Departamento da Administração na data acima.

Eliana Aparecida Prado Mangini
Secretária Municipal Adjunta

Assinado por 3 pessoas: LUIS ANTONIO DE CAMARGO, ELIANA MANGINI e ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/BC65-864A-92AD-EF76> e informe o código BC65-864A-92AD-EF76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC65-864A-92AD-EF76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS ANTONIO DE CAMARGO (CPF 050.XXX.XXX-31) em 28/04/2023 16:13:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANA MANGINI (CPF 099.XXX.XXX-57) em 02/05/2023 16:08:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE CRISTINA GENTIL BAPTISTA DOS SANTOS (CPF 255.XXX.XXX-57) em 02/05/2023 19:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/BC65-864A-92AD-EF76>